



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2016

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

DATA: 01/06/2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dra. Angela Maria Machado Costa
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dr. Everton Penter Correa
- Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz
- Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentsch

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou Júnior
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

JUIZ TITULAR: GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO

CHEFE DE SECRETARIA: CARLOS ALEXANDRE PACHECO

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	CARLOS ALEXANDRE PACHECO	CHEFE DE SECRETARIA (Atua somente na vara criminal)
2	RAFAEL SANTINI DEMATTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	BRUNO DE MORAIS MARQUES	ASSISTENTE DE JUIZ
2	MARCELA TORMENA CAVALLI	ESTAGIÁRIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
3	RENAN DIAS DE PAULA	ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O Fórum foi inaugurado em outubro de 2015, o espaço é amplo, os móveis são padronizados. Há balcão de atendimento. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Verificou-se que o edifício atende satisfatoriamente às necessidades da unidade.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.



c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: RUA ALEMANHA, 199, RESIDENCIAL AMÉRICA DO SUL - PARAÍSO DO NORTE/PR – CEP 87.780-000

3 – EQUIPAMENTOS:

GABINETE DO (A) MAGISTRADO (A) E ASSESSORIA:

03 COMPUTADORES
06 MONITORES
01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
00 SCANNER

SECRETARIA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA

COMPUTADORES: 02
MONITORES: 04
IMPRESSORA: 01
SCANNER: 01
PROTOCOLIZADOR: 01

CRIME

Computadores: 01
Monitores: 02
Impressora: 01 – particular (em procedimento de doação para o TJ)
Equipamento gravação audiências: 01

Obs.: As audiências dos feitos relacionados à Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível e Anexos são realizadas na Sala de Audiências da Secretaria do Crime e Anexos.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>185</u>	<u>1938</u>	<u>04</u>	<u>14</u>

Cabe enaltecer que não constam no Sistema Projudi processos paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de controle e movimentação processual;

Cabe enaltecer que não constam processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias;



Análise de Juntada:

- Constatam **60** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 18/05/2016; **REGULARIZAR**
- Constatam **03** processos para análise de retorno de Conclusão, a mais antiga data de 26/05/2016;

Processos remetidos: Não foram constatados;

CONCLUSÕES:

Atualmente **08** processos estão **conclusos** com o magistrado **Gustavo Adolpho Perieto**, a conclusão mais antiga data de 27/05/2016.

AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que consta **01** processo ativo de averiguação de paternidade distribuído indevidamente na área de FAMILIA.

A escritania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

REGISTRO DE DEPÓSITOS

Constatou-se no sistema Projudi o total de 30 processos cadastrados, dos quais 05 não foram levantados. Extraído o relatório não foram constatadas contas judiciais vinculadas ao Banco do Brasil.

3.2. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000046-73.2003.8.16.0127– Execução de Alimentos

Digitalização do processo em 08/04/2014. Juntada de Intimação Online em 11/04/2014. Conclusos para decisão em 06/05/2014. Decretada prisão do devedor em 12/05/2014. Remetidos os autos para o contador em 19/05/2014 e devolvidos em 29/05/2014. Envio de carta precatória eletrônica em 06/06/2014 para o juízo de pinhais, cuja finalidade era a prisão do executado, no prazo de 30 dias. Atualmente o processo encontra-se aguardando manifestação da autora em relação ao despacho de mov. 41;

Processo 0001046-93.2012.8.16.0127– Alimentos

Ajuizamento em 27/06/2012. Despacho inicial citando o executando para pagamento do débito em 09/07/2012. Despacho determinando expedição de penhora em 02/09/2012. Envio de Carta Precatória Eletrônica em 14/09/2012. O processo encontra-se suspenso por determinação judicial desde 14/05/2014;



4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. A secretaria deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Livro nº 01: em uso. Observada a disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

A escrivania deverá realizar revisões periódicas dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
18	228	00	05

Cabe enaltecer que não constam no Sistema Projudi processos paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de controle e movimentação processual;

Cabe enaltecer que não constam processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias;

Análise de Juntada:

- **00** processos com juntada pendente de análise;
- **00** processos para análise de retorno de Conclusão;

Processos remetidos: Não foram constatados;

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
49	406	04	00



Cabe enaltecer que não constam no Sistema Projudi processos paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de controle e movimentação processual;

Cabe enaltecer que não constam processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias;

Análise de Juntada:

- 00 processos com juntada pendente de análise;
- 00 processos para análise de retorno de Conclusão;

Processos remetidos: Não foram constatados;

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0003281-28.2015.8.16.0127 – Medida Protetiva. Juntada de Petição inicial em 04/12/2015. Concedida a liminar determinando medidas protetivas para adolescente em 08/12/2015. Verificou-se a suspensão do processo sem ordem judicial em movimento 43, em 17/02/2016. Atualmente o processo encontra-se aguardando diligências em virtude do declínio de competência do juízo de Paraíso do Norte para o juízo de Monte Alto (São Paulo), devido à mudança de endereço da parte.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá justificar ao magistrado a suspensão irregular do processo em movimento 43;

Processo 0001982-50.2014.8.16.0127 – Perda/suspensão/Restabelecimento do poder familiar. Juntada de Petição Inicial em 08/10/2014. Concedida a liminar para fins de suspensão liminar do poder familiar. Lavrado o Termo de Guarda provisória em 10/03/2016. Atualmente o processo encontra-se concluso para sentença desde 19/05/2016. *TRÂMITE REGULAR;*

4.3.1. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.



1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- Não há nenhuma criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apta à adoção.
- Não há nenhuma crianças acolhidos na Comarca sem Poder Familiar destituído.
- Existem **46** (23 casais) pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- 03 adolescentes internados, sendo 01 em internação-sanção e 02 na execução provisória;

4. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e atualizar os cadastros. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



4.3.2. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho referente à área psicossocial é realizado pelo Departamento de Assistência Social.

4.4.3. PROCESSOS ENVOLVENDO DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR:

Verificou-se que 01 (um) processo envolvendo destituição de Poder Familiar tramita há mais de 120 dias:

- **0001982-50.2014**

5. APREENSÕES

A escrivania deverá proceder o registro e regularização das eventuais apreensões nos processos que tramitam no PROJUDI. Após, deverá apresentar relação detalhada de todas as apreensões e dos respectivos processos ao magistrado.

6. SUSPENSÕES IRREGULARES DE PROCESSOS

Dos processos analisados por amostragem verificou-se que houve uma suspensão irregular no processo 0003281-28.2015.8.16.0127, sem a respectiva determinação judicial. Adverte-se que tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante expressa determinação judicial.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá proceder ao levantamento dos processos suspensos, regularizando os casos em que a suspensão tiver ocorrido sem determinação judicial.

7. CASA LAR

Não há casa lar ou qualquer outra instituição do gênero na Comarca de Paraíso do Norte.

8. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. A elaboração da presente ata, bem como o contato estabelecido pessoalmente em correição permitem inferir que a prestação jurisdicional oferecida pela Secretaria é de qualidade satisfatória.



2. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

3. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

4. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

5. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

6. Deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.

7. Verificou-se que as cargas e devoluções de mandados dos oficiais de justiça são realizadas por meio eletrônico.

9. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão autuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Deverá fiscalizar a regularização das suspensões dos processos promovidas sem a correspondente determinação judicial.



5. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

6. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

7. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

8. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

11. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraíso do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraíso do Norte

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraíso do Norte

Período

01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Paraíso do Norte

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREIÇÃO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	20	14	17	4	55	1,4	7	25	8	3	43	1,1
22 - Procedimento Sumário	9	4	14	0	27	0,7	9	7	10	0	26	0,6
30 - Arrolamento Comum	-	-	0	0	0	0,0	-	-	1	0	1	0,0
31 - Arrolamento Sumário	-	2	1	2	5	0,1	-	2	3	1	6	0,2
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
39 - Inventário	-	6	6	1	13	0,3	-	5	11	3	19	0,5
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	1	-	1	2	0,0	-	1	-	0	1	0,0
58 - Interdição	1	-	-	-	1	0,0	0	-	-	-	0	0,0
60 - Separação Consensual	1	0	2	1	4	0,1	2	1	0	0	3	0,1
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	117	89	142	22	370	9,2	120	120	141	37	418	10,4
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	14	6	1	2	23	0,6	6	7	1	1	15	0,4
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	2	7	1	1	11	0,3	5	3	4	1	13	0,3
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	5	4	7	1	17	0,4	1	12	4	3	20	0,5
98 - Divórcio Consensual	15	17	27	8	67	1,7	20	25	30	15	90	2,2
99 - Divórcio Litigioso	18	8	8	2	36	0,9	10	23	11	2	46	1,2
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	8	14	30	30	82	2,0	10	16	27	14	67	1,7
123 - Averiguação de Paternidade	5	6	1	0	12	0,3	9	13	6	1	29	0,7
141 - Separação Litigiosa	0	0	-	-	0	0,0	1	7	-	-	8	0,2
156 - Cumprimento de sentença	0	0	0	1	1	0,0	0	7	2	1	10	0,2
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
172 - Embargos à Execução	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	1	1	0,0
176 - Alimentos - Provisionais	0	0	-	-	0	0,0	0	1	-	-	1	0,0
179 - Arrolamento de Bens	-	1	1	-	2	0,0	-	3	0	-	3	0,1
194 - Regulamentação de Visitas	2	1	1	1	5	0,1	1	2	3	1	7	0,2
195 - Separação de Corpos	-	0	-	-	0	0,0	-	4	-	-	4	0,1
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	2	-	2	0,0	-	-	2	-	2	0,0
1112 - Execução de Alimentos	53	59	70	33	215	5,4	55	172	85	24	336	8,4
1199 - Pedido de	-	0	1	1	2	0,0	-	0	1	0	1	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TJP/ROJ



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraisópolis do Norte

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
Providências												
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	2	0	1	-	3	0,1	1	11	0	-	12	0,3
1295 - Alvará Judicial	1	5	1	2	9	0,2	1	5	9	4	19	0,5
1298 - Processo Administrativo	0	-	-	-	0	0,0	3	-	-	-	3	0,1
1389 - Ação de Alimentos	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	1	3	4	1	9	0,2	0	3	2	1	6	0,2
1396 - Tutela	1	-	-	-	1	0,0	1	-	-	-	1	0,0
1401 - Adoção	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	1	0	-	0	1	0,0	0	1	-	0	1	0,0
1420 - Guarda	15	22	7	2	46	1,2	12	29	13	1	55	1,4
1424 - Providência	1	7	0	1	9	0,2	1	9	3	1	14	0,4
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	0	1	1	0	2	0,0	0	2	0	0	2	0,0
1432 - Execução de Alimentos	0	0	-	-	0	0,0	2	0	-	-	2	0,0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	0	11	7	7	25	0,6	1	7	7	2	17	0,4
1438 - Busca e Apreensão	-	1	-	-	1	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	1	-	1	2	0,0	-	0	-	0	0	0,0
1462 - Relatório de Investigações	1	-	7	3	11	0,3	1	-	3	3	7	0,2
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	40	62	69	31	202	5,0	24	78	64	9	175	4,4
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	16	9	10	4	39	1,0	7	50	32	7	96	2,4
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	2	3	4	3	12	0,3	0	6	5	0	11	0,3
1690 - Ação Civil Pública	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1703 - Autorização judicial	14	20	4	1	39	1,0	17	26	4	2	49	1,2
10933 - Habilitação para Adoção	3	6	4	-	13	0,3	0	13	6	-	19	0,5
10979 - Petição	-	-	3	-	3	0,1	-	-	2	-	2	0,0
11026 - Petição	-	-	3	-	3	0,1	-	-	3	-	3	0,1
TOTAL	368	390	460	168	1386	34,6	327	697	505	138	1667	41,7



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Período

01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Paraisópolis do Norte

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	14	3	5	9	9	3	2	5	5	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
22 - Procedimento Sumário	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
30 - Arrolamento Comum	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
31 - Arrolamento Sumário	-	1	3	4	-	0	0	1	-	1	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	1
39 - Inventário	-	13	14	18	-	11	9	10	-	2	5	8	-	0	0	0	-	1	0	0
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	0	-	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
58 - Interdição	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
60 - Separação Consensual	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	29	14	31	24	11	8	6	14	18	6	25	10	3	0	0	0	0	0	1	1
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	8	0	0	3	0	0	0	1	8	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	0	5	2	1	0	4	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	0	1	2
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	8	1	5	4	4	0	1	1	4	1	4	3	1	0	0	0	0	0	1	0
98 - Divórcio Consensual	4	1	9	8	0	1	0	0	4	0	9	8	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	12	5	4	5	9	3	1	3	3	2	3	2	2	0	0	0	2	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	1	0	6	22	0	0	0	2	1	0	6	20	0	0	0	0	0	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	4	2	1	0	1	2	0	0	3	0	1	0	3	0	0	0	1	1	1	1
141 - Separação Litigiosa	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	4	0	-	-	0	0	-	-
156 - Cumprimento de sentença	1	3	5	2	0	2	3	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
172 - Embargos à Execução	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
179 - Arrolamento de Bens	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
194 - Regulamentação de Visitas	1	2	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1112 - Execução de Alimentos	100	46	55	55	96	34	43	44	4	12	12	11	24	4	1	3	0	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	0	0	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	3	0	0	-	3	0	0	-	0	0	0	-	3	0	0	-	0	0	0	-
1295 - Alvará Judicial	0	5	4	7	0	2	2	2	0	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
1298 - Processo Administrativo	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
1389 - Ação de Alimentos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou	1	0	3	3	0	0	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCO



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraíso do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Paraíso do Norte

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
Adolescente																				
1396 - Tutela	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
1401 - Adoção	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	1	0	-	1	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0
1420 - Guarda	10	5	4	5	3	1	3	2	7	4	1	3	0	0	0	0	1	1	1	1
1424 - Providência	2	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	2	1	2	1	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	2	6	7	8	1	3	1	0	1	3	6	8	0	0	0	1	0	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
1462 - Relatório de Investigações	0	-	3	3	0	-	3	2	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	44	20	12	26	5	6	3	4	39	14	9	22	0	0	0	0	0	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infractional	46	19	19	24	21	10	11	12	25	9	8	12	3	0	0	0	0	0	2	3
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	6	4	2	6	6	3	2	3	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
1690 - Ação Civil Pública	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1703 - Autorização judicial	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	3	2	0	-	1	2	0	-	2	0	0	-	3	0	0	-	0	0	0	-
10979 - Petição	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
11026 - Petição	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
TOTAL	306	161	200	245	178	99	97	117	128	62	103	128	48	6	1	4	4	3	7	9



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraisópolis do Norte

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	105	106	117	50	378	9,4
DEVOLVIDAS	83	138	120	40	381	9,5
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	79,0%	130,2%	102,6%	80,0%	100,8%	100,8%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraíso do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Paraíso do Norte

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	35,0%	178,6%	47,1%	75,0%	78,2%	70,0%	171,4%	94,1%	25,0%	100,0%
22 - Procedimento Sumário	100,0%	175,0%	71,4%	-	96,3%	88,9%	150,0%	107,1%	-	111,1%
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 - Arrolamento Sumário	-	100,0%	300,0%	50,0%	120,0%	-	150,0%	400,0%	50,0%	160,0%
37 - Embargos de Terceiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39 - Inventário	-	83,3%	183,3%	300,0%	146,2%	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	100,0%	-	0,0%	50,0%	-	100,0%	-	0,0%	50,0%
58 - Interdição	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
60 - Separação Consensual	200,0%	-	0,0%	0,0%	75,0%	200,0%	-	50,0%	100,0%	100,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	102,6%	134,8%	99,3%	168,2%	113,0%	98,3%	105,6%	97,9%	63,6%	97,8%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	42,9%	116,7%	100,0%	50,0%	65,2%	100,0%	83,3%	100,0%	150,0%	100,0%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	250,0%	42,9%	400,0%	100,0%	118,2%	100,0%	42,9%	500,0%	100,0%	100,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	20,0%	300,0%	57,1%	300,0%	117,6%	60,0%	175,0%	100,0%	100,0%	105,9%
98 - Divórcio Consensual	133,3%	147,1%	111,1%	187,5%	134,3%	133,3%	100,0%	103,7%	112,5%	110,4%
99 - Divórcio Litigioso	55,6%	287,5%	137,5%	100,0%	127,8%	66,7%	237,5%	150,0%	0,0%	119,4%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	125,0%	114,3%	90,0%	46,7%	81,7%	100,0%	100,0%	100,0%	93,3%	97,6%
123 - Averiguação de Paternidade	180,0%	216,7%	600,0%	-	241,7%	140,0%	100,0%	400,0%	-	141,7%
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	100,0%	1000,0%	-	-	-	0,0%	600,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
172 - Embargos à Execução	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
179 - Arrolamento de Bens	-	300,0%	0,0%	-	150,0%	-	200,0%	0,0%	-	100,0%
194 - Regulamentação de Visitas	50,0%	200,0%	300,0%	100,0%	140,0%	50,0%	300,0%	200,0%	100,0%	140,0%
195 - Separação de Corpos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	50,0%	-	50,0%
1112 - Execução de Alimentos	103,8%	291,5%	121,4%	72,7%	156,3%	94,3%	193,2%	110,0%	69,7%	122,8%
1199 - Pedido de Providências	-	-	100,0%	0,0%	50,0%	-	-	0,0%	0,0%	50,0%
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	50,0%	-	0,0%	-	400,0%	50,0%	-	100,0%	-	166,7%
1295 - Alvará Judicial	100,0%	100,0%	900,0%	200,0%	211,1%	0,0%	160,0%	700,0%	250,0%	222,2%
1298 - Processo Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraíso do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraíso do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraíso do Norte

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	0,0%	100,0%	50,0%	100,0%	66,7%	100,0%	33,3%	25,0%	100,0%	44,4%
1396 - Tutela	100,0%	-	-	-	100,0%	200,0%	-	-	-	200,0%
1401 - Adoção	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	0,0%	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	200,0%
1420 - Guarda	80,0%	131,8%	185,7%	50,0%	119,6%	86,7%	118,2%	114,3%	150,0%	108,7%
1424 - Providência	100,0%	128,6%	-	100,0%	155,6%	0,0%	185,7%	-	0,0%	177,8%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	200,0%	0,0%	-	100,0%	-	100,0%	0,0%	-	50,0%
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	63,6%	100,0%	28,6%	68,0%	-	81,8%	71,4%	28,6%	64,0%
1438 - Busca e Apreensão	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
1460 - Procedimentos Investigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0,0%	-	0,0%	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	0,0%
1462 - Relatório de Investigações	100,0%	-	42,9%	100,0%	63,6%	0,0%	-	14,3%	33,3%	18,2%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	60,0%	125,8%	92,8%	29,0%	86,6%	127,5%	122,6%	95,7%	80,6%	107,9%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	43,8%	555,6%	320,0%	175,0%	246,2%	106,2%	255,6%	370,0%	350,0%	233,3%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	0,0%	200,0%	125,0%	0,0%	91,7%	50,0%	300,0%	100,0%	100,0%	141,7%
1690 - Ação Civil Pública	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1703 - Autorização judicial	121,4%	130,0%	100,0%	200,0%	125,6%	100,0%	95,0%	100,0%	100,0%	97,4%
10933 - Habilitação para Adoção	0,0%	216,7%	150,0%	-	146,2%	66,7%	133,3%	175,0%	-	130,8%
10979 - Petição	-	-	66,7%	-	66,7%	-	-	33,3%	-	33,3%
11026 - Petição	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
TOTAL	88,9%	178,7%	109,8%	82,1%	120,3%	99,5%	137,7%	108,5%	84,5%	111,4%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Paraisópolis do Norte

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORRECIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	76	123	147	48	394	9,8	43	49	69	14	175	4,4	56,6%	85,0%	46,9%	29,2%	44,4%
Audiências de Instrução e Julgamento	62	60	70	17	209	5,2	55	51	59	16	181	4,5	88,7%	39,8%	84,3%	94,1%	86,6%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	138	183	217	65	603	15,1	98	100	128	30	356	8,9	71,0%	54,6%	59,0%	46,2%	59,0%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	28/06/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraisópolis do Norte

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Paraisópolis do Norte

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Paraisópolis do Norte
Vara de Família e Sucessões de Paraisópolis do Norte

Período 01/2013 a 04/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paraisópolis do Norte

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	1	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	11	2	1	18
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	11/04/2016